



CONTRATO Nº 003/2024 - INAC

Pelo presente instrumento, Associação Brasileira de Energia Nuclear - ABEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.015.170/0001-69, com sede na Rua Candelária, 65, 14º andar, Centro - CEP: 20091-906, Rio de Janeiro, RJ, Telefone: 21-2266-0480, por seu representante, de ora em diante denominada **CONTRATADA** e a

EMPRESA CONTRATANTE

Razão social:	AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.		
Nome fantasia:	AMAZUL		
CNPJ:	18.910.028/0001-21	Insc. Est.:	143.572.595.113
Endereço:	Av Corifeu de Azevedo Marques, 1847	Bairro:	BUTANTÃ
CEP:	05581-001	Cidade:	São Paulo UF: SP
Telefone:	11 3206-1674	WApp:	11 988677446
Site:	www.amazul.mar.mil.br	E-mail:	douglas.siqueira@amazul.gov.br
Contato evento:	Douglas Rodrigues de Siqueira		
Resp. Assinatura:	Newton de Almeida Costa Neto ; Carlos Alberto Matias		

de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado, amparado na legislação brasileira, e mais especificamente na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações), o que segue:

TERMOS GERAIS DO CONTRATO

- 1º. O Contrato celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, refere-se ao evento **INAC 2024- International Nuclear Atlantic Conference**, promovida pela Associação Brasileira de Energia Nuclear, que será realizado no período de 06 a 10 de maio de 2024, na Escola de Guerra Naval, no Rio de Janeiro - RJ, segundo especificações abaixo:

Referência	Evento	Descrição	Valor total
PRATA	INAC2024- International Nuclear Atlantic Conference	- Um estande de 9m2, em montagem básica, com três expositores - Divulgação da marca da empresa em todos os canais de divulgação do evento e em projeção individual entre as palestras. - Anúncio de ¼ página na revista Brasil Nuclear (a CONTRATANTE é responsável pela arte final) - 27 (vinte e sete) inscrições gratuitas no evento	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Nº de parcelas mensais, iguais e consecutivas		01	Valor da parcela R\$ 50.000,00
Vencimentos:		15/06/2024	

- 2º. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis antes do evento, material promocional como logomarca da empresa em alta resolução, vídeos, textos e imagens dos produtos/serviços e catálogo para ser divulgado de forma pactuada neste contrato. **Parágrafo Único:** Sobre o valor correspondente, a contratada emitirá o respectivo documento de quitação deste contrato.
- 3º. No caso de atraso do preço pactuado superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá ter a sua logomarca retirada das peças promocionais do evento, além de ficar sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor das parcelas em atraso, acrescida de correção monetária e encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4º. A CONTRATANTE, não poderá utilizar o espaço nas peças promocionais para a promoção de outras empresas, sem o consentimento expresso por escrito da CONTRATADA.
- 5º. A tolerância de qualquer violação ao presente instrumento não implicará em aceitação a qualquer outra subsequente violação, nem será interpretada como novação ou alteração contratual, sendo que tais alterações somente serão admitidas por aditamento por escrito e assinado por ambas as partes.
- 6º. A nulidade de quaisquer disposições ou cláusulas deste instrumento não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus regulares efeitos de direito, continuando a obrigar as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 7º. O presente **Contrato** obriga as partes, seus herdeiros, sucessores ou cessionários, a qualquer título, prevalecendo sobre qualquer outro acordo anteriormente firmado de mesmo objeto.
- 8º. Com a assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE afirma estar de pleno acordo com todas as suas cláusulas, sendo que ficará sujeita, no caso de sua inadimplência em relação a quaisquer das obrigações assumidas, à rescisão contratual por sua culpa, e, conseqüentemente, ao pagamento de multa contratual sobre o valor total do contrato, conforme estipulado no parágrafo primeiro abaixo.
- Parágrafo Primeiro:** Caso a rescisão ocorrer no prazo superior a 120 (cento e vinte) dias do evento, a multa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que será acrescida de 10% (dez por cento) a cada 30 (trinta) dias da proximidade da data de início do evento.
- Parágrafo Segundo:** Caso o evento não se realize por qualquer motivo, seja culpa ou dolo da CONTRATADA, caso fortuito e de força maior, a CONTRATADA devolverá as quantias pagas à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contados do cancelamento, corrigidas pelo IGPM-FGV ou seu substituto legal, desde o pagamento feito pela CONTRATANTE até a devolução, sem prejuízo das perdas e danos, valendo o presente como título executivo.
- 9º. Para ter as peças promocionais devidamente apresentadas é imprescindível que a CONTRATANTE esteja rigorosamente em dia com os pagamentos referentes a este Contrato.
- 10º. Para fins do disposto na Cláusula oitava, considerar-se-á efetivada a desistência, quando do recebimento pela CONTRATADA do comunicado expresso da CONTRATANTE, por escrito e com aviso de recebimento, manifestando tal intenção.
- 11º. Serão causas de rescisão do Contrato, independentes de qualquer notificação:
- a) Descumprimento pelas partes, de qualquer cláusula deste contrato;
 - b) A falta de pagamento do valor do presente Contrato ou de qualquer uma de suas parcelas constantes na Cláusula Primeira;
 - c) A não regularização dos débitos decorrentes da falta de pagamento de qualquer parcela devida até 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

Para todas as questões que direta ou indiretamente derivem de aplicação ou interpretação deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de ABRIL de 2024

CONTRATADA
(ABEN - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA
NUCLEAR)

 Documento assinado digitalmente
CARLOS FREIRE MOREIRA
Data: 23/04/2024 09:27:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Carlos Freire Moreira
Cargo: Presidente

CONTRATANTE
AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

**NEWTON DE ALMEIDA
COSTA**
NETO:73045284787
Assinado de forma digital por
NEWTON DE ALMEIDA COSTA
NETO:73045284787
Dados: 2024.04.23 11:25:36 -03'00'

Nome: Newton de Almeida Costa Neto
Cargo: Diretor-Presidente
RG: 316.210-MB
CPF: 730.452.847-87

**CARLOS ALBERTO
MATIAS:60770449700**
Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO MATIAS:60770449700
Dados: 2024.04.23 10:13:24 -03'00'

Nome: Carlos Alberto Matias
Cargo: Diretor Técnico
RG: 308.895-MB
CPF: 607.704.497-00

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO D'AVILA MELLO CAMARGO
Data: 23/04/2024 08:05:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Gustavo d'Avila Mello Camargo
CPF: 667 105 457-68

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
DOUGLAS RODRIGUES DE SIQUEIRA
Data: 23/04/2024 09:41:29 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Douglas Rodrigues de Siqueira
CPF: 318.559.638-25

